

LEI N° 1.915, DE 09 DE MARÇO DE 2012.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber imóvel em doação, e dá outras providências”.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmeleiro Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo está autorizado a receber em doação imóvel consubstanciado no Urbano nº 11-B (Onze-B) da Quadra nº 26 (Vinte e Seis) frente com a Rua dos Papagaios e Rua das Jacutingas, localizado no LOTEAMENTO JARDIM BANDEIRA, perímetro urbano do Município e Comarca de Marmeleiro Estado do Paraná, contendo área superficial de 3.070,04m² (três mil setenta metros e quatro decímetros quadrados), constante da matrícula nº 31, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro Estado do Paraná.

Parágrafo único. O imóvel especificado no *caput* deste artigo possui os seguintes limites e confrontações:

"Ao **NORTE**: Por linha seca e reta medindo 12,91m, confronta com a Rua dos Papagaios; **SUDESTE**: Por linha seca e reta medindo 236,68m, confronta com o lote nº 11 remanescente da mesma quadra. **SUDOESTE**: Por linha seca e reta medindo 45,96m, confronta com a Rua das Jacutingas; **NOROESTE**: Por linha seca e reta medindo 276,30m, confronta com o lote nº 11-A da mesma quadra.

Art. 2º. O Lote Urbano anteriormente descrito destina-se a abertura de logradouro público.

Parágrafo único. A Contadoria do Município fará a respectiva anotação patrimonial.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro Estado do Paraná aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e doze.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito de Marmeleiro